



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

**Portaria n° 036/2020, de 20 de Março de 2020.**

336

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>30 / 03 / 20</u>
Ass. <u>[Assinatura]</u>

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

### RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 033/2015, de 30 de julho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

### CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição** o senhor **JOÃO BATISTA VICENTE DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços** da Lei Municipal n° 813/99, sob a matrícula 69-8, referência salarial P-09, com proventos integrais fixados em R\$: 1.457,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), conforme processo administrativo n° 2015.05560-5.

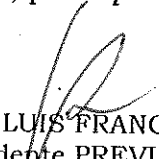
#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - 06/2015 atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços - P-09 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.590/2015.....R\$ 788,00
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 118,20.
- Adicional de quinquênio - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 197,00.
- Adicional de Insalubridade - correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT..... R\$ 315,20.
- Adicional de 5% - (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99 .....R\$ 39,40.

Fixação do Provento mensal.....R\$: 1.457,80 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/07/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19